



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100– Estado de São Paulo

LEI Nº 1.503
DE 04 DE ABRIL DE 2011.

Dispõe sobre a abertura de crédito suplementar e da outras providências.

ADELINO DA SILVA CARNEIRO, Prefeito Municipal de Dumont, Estado de São Paulo, no uso das atribuições que lhes são conferidas por lei;

FAZ SABER que a Câmara Municipal de Dumont aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte...

Lei:

ARTIGO 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir na contadoria municipal, crédito suplementar no valor de R\$ 584.000,00 (quinhentos e oitenta e quatro mil reais) destinado a suplementar a dotação do orçamento vigente, classificada e codificada sob número:

Órgão 02 - Prefeitura Municipal

Unidade 06 – Departamento de Obras e serviços

Unidade Executora – SETOR DE SERVIÇOS MUNICIPAIS - 02

15.452.0006.1.009 – obras e instalações

4.4.90.51.00 – Obras e instalações

Ficha 160

Valor da suplementação.....R\$ 844.000,00

Parágrafo único. Para cobertura da execução do crédito suplementar cuja autorização de abertura deu-se pelo caput do artigo 1º desta lei, serão utilizados recursos provenientes do excesso de arrecadação a ser verificado no decorrer do exercício financeiro de 2011 nos termos do artigo 43, § 1º, II da Lei 4320/64, através de repasse de convênio firmado com o Governo Federal.

ARTIGO 2º. Para efeitos do que dispõe o artigo 165, I e II da Constituição Federal que versa sobre leis financeiras do município, fica a contadoria municipal autorizada a proceder à



Prefeitura Municipal de Dumont

Praça Josefina Negri, nº 21 – Dumont – Fone: (0xx16) 3944-9100 – Estado de São Paulo

inclusão no respectivo projeto e nos anexos da lei 1431 de 05 de novembro de 2009 que aprovou o PPA e na respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias relativamente ao exercício de 2011.

Artigo 3º. Tratando a presente lei de matéria financeira e de cunho autorizativo, suas aplicações, bem como a elaboração dos novos anexos ficam condicionadas à edição de decreto do executivo, que deverá contemplar as devidas modificações no PPA e LDO, bem como na peça orçamentária, nos termos do artigo 42, da lei federal 4.320 de 17/3/1964 de forma a obedecer dentro da atual conjuntura, a padronização estabelecida pelo Egrégio Tribunal de Contas – Projeto Audesp.

Artigo 4º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Dumont
Ao 04 de Abril de 2011.


Adelino da Silva Carneiro
Prefeito Municipal

Registrada em livro próprio e publicada por afixação, no local de costume, na sede da Prefeitura Municipal, na mesma data, nos termos do artigo 92, da Lei Orgânica do Município de Dumont.


Luciene J. Freiria
Assessora de Departamento